

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1.243, DE 30 DE JUNHO DE 2004

Publicada no DOU em 29 de julho de 2004

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e pelos arts. 4º, inciso VIII e 132, § 1º da Lei nº 8.213, de 24/07/91;

Resolve:

1. Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de definir os parâmetros e valores de que trata o art. 132 da Lei nº 8.213, de 24/07/91.

2. O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes membros:

- Allan Endry Veras Ferreira, representante da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que o coordenará;

- Jurandir Pereira da Silva, representante da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas;

- Evandro José Morello, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;

- Eugênio Pereira da Cunha Garcia, representante da Confederação Nacional do Comércio; e

- Cristiana Ribeiro Vieira Mendes, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

3. O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante prévia autorização do CNPS.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR LANDO

Presidente